

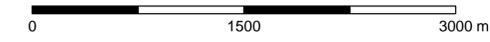
## CARTA GEOTÉCNICA DE APTIDÃO À URBANIZAÇÃO DA PORÇÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE IGREJINHA (INUNDAÇÕES)

**Legenda**

- Hidrografia
- Vias urbanas
- Bairros
- RS 115
- RS 020



Escala: 1:25,000



Projeção: UTM Zona 22S  
Datum: SIRGAS 2000

### Localização



CARTA BASE: Restituição fotogramétrica de imagens estereoscópicas do satélite ALOS, UFRGS, 2013.  
Mapeamento geológico compatível com a escala 1:25.000, UFRGS, 2013.

### Projeto Elaboração de Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização Frente aos Desastres Naturais no Município de Igrejinha, RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

CLASSES	TIPOS	CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES	INDICAÇÕES PARA PLANEJAMENTO DE USO DO SOLO E PLANO DIRETOR
Baixa Aptidão à Urbanização	I	I (a) Faixa de deposição de blocos ao longo da parte mais íngreme dos arroios. I (b) Áreas sujeitas a inundações do rio Paranhana com períodos de recorrência menores do que 10 anos. I (c) Áreas de proteção no entorno dos cursos de água (APP)	Não devem ser aprovados lotes para ocupação permanente nestas áreas.
Média Aptidão à Urbanização	II	Áreas com depósitos de sedimentos quaternários e seixos, sujeitas a inundações com tempos de recorrência entre 10 e 50 anos (§).	Aprovação de lotes para ocupação permanente somente nas áreas em que se comprove que a cota de inundação no terreno seja menor do que 0,50m para TR = 25anos. (§)
Alta Aptidão à Urbanização	III	Áreas não sujeitas aos processos anteriores ou com tempos de recorrência maiores do que 50 anos.	Não há restrições especiais para a aprovação de lotes para ocupação permanente nestas áreas.

(§) - na região central de Igrejinha os limites de inundação em planta são semelhantes para diversos tempos de recorrência, sendo o fator mais importante a definição da altura de inundação nos locais (estudo deverá ser realizado). Além disto, há algumas áreas afetadas por inundações com TR entre 50 e 100 anos, que estão sendo consideradas como zonas III.  
 (§) - Esta cota deverá ser determinada em estudos específicos. Além disto, recomenda-se que o projeto das construções deva considerar a cota do piso do primeiro pavimento esteja acima dos níveis máximos de inundação para TR=25 anos.  
 Obs.: as áreas já ocupadas na região central, devem ter regulamentação especial de modo a mitigar as consequências das inundações futuras (em órgãos de atendimento de saúde, creches, escolas, etc.), tais como planos de transferência, elevação das construções, obras de proteção ou outras medidas.